CUIABÁ PREFEITURA

Licitacoes SAELC <licitacoes@cuiaba.mt.gov.br>

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2025/PMC - Pedido de Esclarecimento 1

1 mensagem

Financeiro Imagine Propaganda <financeiro@imagineagencia.com.br> 27 de outubro de 2025 às 18:33
Para: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

Prezados Senhores,

Solicitamos esclarecimentos acerca da licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2025/PMC, conforme segue:

Em atenção ao disposto no subitem **17.2.11.4.8.2** do item **17.2.11.4 - Subquesito 4: Estratégia de Mídia e Não Mídia**, estabelece que:

"Não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços."

Solicitamos, gentilmente, esclarecimento quanto à inclusão do **tráfego pago**, uma vez que esse tipo de serviço não possui tabela de preços fixa.
Deveremos considerar ou não o tráfego pago neste item? Ressaltamos que, nesse caso, o tráfego pago funcionaria de forma semelhante à **mídia programática**, sendo executado conforme a **verba disponivel**.

Com relação ao **Anexo IX do Termo de Referência – Briefing – Concorrência nº 09/2025/PMC**, surgiram algumas dúvidas para as quais solicitamos esclarecimentos:

– Em relação ao Cashback, surgiram as seguintes dúvidas:

1. Qual será o benefício objetivo do Cashback?
2. O munícipe que desejar aderir ao programa Nota Cuiabana poderá consultar o Cashback por meio de aplicativo ou apenas pelo site *com.br*?
3. Como funcionará a conversão do benefício: será um desconto direto nos pagamentos ou pontos acumulados que, automaticamente, gerarão o desconto?

No subitem **Investimentos** do Briefing, estabelece que:

"O orçamento total disponível é de R$ 2 milhões (dois milhões de reais) para criação, produção, veiculação, estratégia de redes sociais e tráfego pago."

Solicitamos esclarecimento quanto ao **valor destinado à criação**, considerando a verba total disponível. Caso o valor de criação esteja incluso, pedimos especificar **como ele deverá ser apresentado** — se pelo **valor de tabela cheio** ou com **desconto aplicado**.

Já em relação ao subitem **Obrigatoriedade** do Briefing, estabelece que:

"A campanha deve conter, obrigatoriamente, 01 vt de 30 segundos, 01 spot de 30 segundos, 01 reels/shorts de 30 segundos (diferente do VT), 01 peça estática para redes sociais, 01 anúncio impresso (revista ou jornal), 01 peça de mídia out of home, 01 pela de não-mídia. As peças devem conter, obrigatoriamente, assinatura da Prefeitura de Cuiabá e assinatura do programa Nota Cuiabana."

Solicitamos esclarecimento quanto à peça estática para redes sociais, considerando que apenas um card oferece espaço limitado para informações. Nesse caso, é permitido utilizar **post em formato carrossel estático**?

Aguardamos o retorno e agradecemos desde já a atenção

Sds

--

Marco Sacramento
Financeiro
+55 (65) 9 8100-6383
financeiro@imagineagencia.com.br
imagine 10 anos
R. São Mateus, 62, Jd. Santa Maria
CEP: 78.043-675 - Cuiabá-MT
imagine_propaganda
/imagineagencial
(65) 9813-0213
imagineagencia.com.br

CUIABÁ PREFEITURA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO ELABORADO PELA AGÊNCIA IMAGINE

A Agência de Publicidade IMAGINE requer esclarecimento referentes à licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025/SECOM.

Prezados Senhores,

Venho através deste solicitar esclarecimento referentes a Concorrência pública nº 009/2025/SECOM.

Em atenção ao disposto no subitem 17.2.11.4.8.2 do item 17.2.11.4 - Subquesito 4: Estratégia de Mídia e Não Mídia, estabelece que:

"Não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços."

Questionamento:

Solicitamos, gentilmente, esclarecimento quanto à inclusão do tráfego pago, uma vez que esse tipo de serviço não possui tabela de preços fixa.

Deveremos considerar ou não o tráfego pago neste item? Ressaltamos que, nesse caso, o tráfego pago funcionária de forma semelhante à mídia programática, sendo executado conforme a verba disponível.

Resposta:

Questionamento respondido, através de correção do Subitem na republicação do Edital.

Questionamento:

Com relação ao Anexo IX do Termo de Referência – Briefing – Concorrência nº 09/2025/PMC, surgiram algumas dúvidas para as quais solicitamos esclarecimentos:

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 9088AA5F

CUIABÁ PREFEITURA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Em relação ao Cashback, surgiram as seguintes dúvidas:

1. Qual será o benefício objetivo do Cashback?
2. O munícipe que desejar aderir ao programa Nota Cuiabana poderá consultar o Cashback por meio de aplicativo ou apenas pelo site com.br?
3. Como funcionará a conversão do benefício: será um desconto direto nos pagamentos ou pontos acumulados que, automaticamente, gerarão o desconto?

Resposta:

Objetivamente, o cashback tem como finalidade permitir ao cidadão acumular créditos que poderão ser utilizados como desconto em serviços públicos — como o IPTU — ou em estabelecimentos privados credenciados ao programa.
O crédito acumulado poderá ser consultado a qualquer momento por meio do site ou do aplicativo Nota Cuiabana.
Ao solicitar e efetuar o pagamento de uma nota fiscal de serviço, o cidadão recebe de volta um percentual do valor, que é convertido em créditos e acumulado ao longo do tempo. Esses créditos permanecem disponíveis para utilização conforme as regras do programa, seja na forma de abatimento de tributos municipais ou em empresas parceiras devidamente credenciadas.

Questionamento:

No subitem Investimentos do Briefing, estabelece que:

1. "O orçamento total disponível é de R$ 2 milhões (dois milhões de reais) para criação, produção, veiculação, estratégia de redes sociais e tráfego pago."

Solicitamos esclarecimento quanto ao valor destinado à criação, considerando a verba total disponível. Caso o valor de criação esteja incluso, pedimos especificar como ele deverá ser apresentado — se pelo valor de tabela cheio ou com desconto aplicado.

2. Já em relação ao subitem Obrigatoriedade do Briefing, estabelece que:

CUIABÁ
PREFEITURA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

"A campanha deve conter, obrigatoriamente, 01 vt de 30 segundos, 01 spot de 30 segundos, 01 reels/shorts de 30 segundos (diferente do VT), 01 peça estática para redes sociais, 01 anúncio impresso (revista ou jornal), 01 peça de mídia out of home, 01 pela de não-mídia. As peças devem conter, obrigatoriamente, assinatura da Prefeitura de Cuiabá e assinatura do programa Nota Cuiabana."

Solicitamos esclarecimento quanto à peça estática para redes sociais, considerando que apenas um card oferece espaço limitado para informações. Nesse caso, é permitido utilizar post em formato carrossel estático?

Resposta:

O orçamento total disponível é de R$ 2 milhões (dois milhões de reais), abrangendo tanto os serviços de produção quanto os de veiculação, conforme previsto no Edital.
No que se refere ao formato da "peça estática", esclarecemos que o uso de mais de um card é permitido, desde que componha uma mesma publicação no formato carrossel. Nessa condição, a peça poderá ser considerada como uma das peças obrigatórias.

Fernanda Pereira Simeone Borges de Figueiredo
Diretora Técnica de Gestão, Orçamento e Finanças
Secretaria Municipal de Comunicação

CUIABÁ PREFEITURA

Licitacoes SAELC <licitacoes@cuiaba.mt.gov.br>

Concorrência Pública nº 09/2025/PMC - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 mensagem

Tiago Slongo <tiagoslongo@artc.com.br> 3 de novembro de 2025 às 10:26
Para: "licitacoes@cuiaba.mt.gov.br" <licitacoes@cuiaba.mt.gov.br>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

À **Comissão Especial de Licitação**

Concorrência Pública nº 09/2025/PMC

Processo Administrativo nº 096040/2025

Ref.: Item 23.4 do Edital

Senhora Presidente,

Ao analisarmos o edital, vimos a necessidade de apresentar o presente pedido de esclarecimento em relação ao disposto no seu item 23.4, o qual determina a obrigatoriedade de concessão, pela agência de propaganda contratada, de 9% (nove por cento) sobre o desconto de agência.

1. Contextualização do desconto de agência

O chamado "desconto de agência" encontra-se disciplinado pela Lei nº 4.680/1965 e pelo Decreto nº 57.690/1966, sendo reconhecido como a remuneração devida às agências de propaganda pela intermediação de serviços junto aos veículos de comunicação.

Além disso, o setor é regulamentado pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editadas e atualizadas pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, instrumento de autorregulação que orienta as relações comerciais entre anunciantes, agências e veículos, inclusive quanto à devolução de parte do desconto de agência ao anunciante.

2. O Anexo B das Normas-Padrão do CENP

O Anexo B, recentemente atualizado pelo CENP, instituiu um Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios, que estabelece limites objetivos para a negociação da parcela devolvível do desconto de agência ao anunciante, conforme o volume anual de investimento em mídia.

A tabela vigente dispõe que:

- Até R$ 2.500.000,00 → Nihil (não há devolução permitida);
- De R$ 2.500.000,01 a R$ 7.500.000,00 → até 2%;
- De R$ 7.500.000,01 a R$ 25.000.000,00 → até 3%;
- Acima de R$ 25.000.000,01 → até 5%.

Assim, o percentual máximo autorizado atualmente pelo CENP é de 5%.

3. Dúvida sobre a redação do item 23.4

O item 23.4 do edital, ao exigir que a agência conceda 9% sobre o desconto de agência, parece extrapolar os limites estabelecidos pelas Normas-Padrão do CENP.

Diante disso, indaga-se a esta Comissão:

1. Se a exigência do item 23.4 não teria partido de um equívoco redacional ou de interpretação, uma vez que o percentual ali previsto (9%) supera o limite máximo atualmente autorizado pelo CENP (5%);
2. Se, em atenção ao princípio da razoabilidade e da conformidade com a regulamentação setorial, não seria o caso de adequar o dispositivo editalício ao que dispõe o Anexo B das Normas-Padrão do CENP, preservando a segurança jurídica e a atratividade do certame;
3. Caso se entenda pela manutenção do percentual de 9%, qual seria a base normativa que justifica essa fixação, já que, até onde se apurou, não há previsão legal ou regulatória superior às normas do CENP que imponha tal percentual.

4. Conclusão

Reitera-se que este pedido é formulado em espírito colaborativo, com o objetivo de harmonizar o edital às regras do setor publicitário, garantindo tanto a observância da legislação quanto a efetiva competitividade da licitação.

Diante disso, solicita-se que a Comissão se manifeste sobre o ponto, esclarecendo a questão e, se for o caso, retificando o item 23.4 do edital para adequá-lo ao disposto no Anexo B das Normas-Padrão do CENP.

Atenciosamente,

ARTBC
COMUNICAÇÃO INTEGRADA
MAXMEIO

Tiago Slongo
SÓCIO-DIRETOR

Av. Dr. Hélio Ribeiro, 5457, Edifício Comercial Valentina, salas 106 e 107 - Eldorado, Cuiabá-MT
65 99680.0282 | artc.com.br | maxmeio.com

Great Place To Work. Certificada

CUIABÁ PREFEITURA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO ELABORADO PELA AGÊNCIA ART&C – COMUNICAÇÃO INTEGRADA

A Agência de Publicidade AGÊNCIA ART&C – Comunicação Integrada requer esclarecimento referentes à licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025/SECOM.

Senhora Presidente,

Ao analisarmos o edital, vimos a necessidade de apresentar o presente pedido de esclarecimento em relação ao disposto no seu item 23.4, o qual determina a obrigatoriedade de concessão, pela agência de propaganda contratada, de 9% (nove por cento) sobre o desconto de agência.

Questionamento:

1. Contextualização do desconto de agência
O chamado "desconto de agência" encontra-se disciplinado pela Lei nº 4.680/1965 e pelo Decreto nº 57.690/1966, sendo reconhecido como a remuneração devida às agências de propaganda pela intermediação de serviços junto aos veículos de comunicação.
Além disso, o setor é regulamentado pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editadas e atualizadas pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, instrumento de autorregulação que orienta as relações comerciais entre anunciantes, agências e veículos, inclusive quanto à devolução de parte do desconto de agência ao anunciante.

2. O Anexo B das Normas-Padrão do CENP
O Anexo B, recentemente atualizado pelo CENP, instituiu um Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios, que estabelece limites objetivos para a negociação da parcela devolvível do desconto de agência ao anunciante, conforme o volume anual de investimento em mídia.
A tabela vigente dispõe que:

- Até R$ 2.500.000,00 → Nihil (não há devolução permitida);
- De R$ 2.500.000,01 a R$ 7.500.000,00 → até 2%;
- De R$ 7.500.000,01 a R$ 25.000.000,00 → até 3%;
- Acima de R$ 25.000.000,01 → até 5%.

Assim, o percentual máximo autorizado atualmente pelo CENP é de 5%.

3. Dúvida sobre a redação do item 23.4
O item 23.4 do edital, ao exigir que a agência conceda 9% sobre o desconto de agência, parece extrapolar os limites estabelecidos pelas Normas-Padrão do CENP.
Diante disso, indaga-se a esta Comissão:

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 90894E2E

CUIABÁ PREFEITURA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

1. Se a exigência do item 23.4 não teria partido de um equívoco redacional ou de interpretação, uma vez que o percentual ali previsto (9%) supera o limite máximo atualmente autorizado pelo CENP (5%);
2. Se, em atenção ao princípio da razoabilidade e da conformidade com a regulamentação setorial, não seria o caso de adequar o dispositivo editalício ao que dispõe o Anexo B das Normas-Padrão do CENP, preservando a segurança jurídica e a atratividade do certame;
3. Caso se entenda pela manutenção do percentual de 9%, qual seria a base normativa que justifica essa fixação, já que, até onde se apurou, não há previsão legal ou regulatória superior às normas do CENP que imponha tal percentual.

4. Conclusão

Reitera-se que este pedido é formulado em espírito colaborativo, com o objetivo de harmonizar o edital às regras do setor publicitário, garantindo tanto a observância da legislação quanto a efetiva competitividade da licitação.

Diante disso, solicita-se que a Comissão se manifeste sobre o ponto, esclarecendo a questão e, se for o caso, retificando o item 23.4 do edital para adequá-lo ao disposto no Anexo B das Normas-Padrão do CENP.

Atenciosamente,

Tiago Siongo

Resposta:

Questionamento respondido através de correção do Item e do Anexo citado acima, na republicação do Edital.

Fernanda Pereira Simeone Borges de Figueiredo
Diretora Técnica de Gestão, Orçamento e Finanças
Secretaria Municipal de Comunicação

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 90894E2E

CUIABÁ PREFEITURA

Licitacoes SAELC <licitacoes@cuiaba.mt.gov.br>

Concorrência Pública nº 09/2025/PMC - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - 01

Tiago Slongo <tiagoslongo@artc.com.br> 5 de novembro de 2025 às 17:25
Para: "licitacoes@cuiaba.mt.gov.br" <licitacoes@cuiaba.mt.gov.br>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

À **Comissão Especial de Licitação**
Concorrência Pública nº 09/2025/PMC
Processo Administrativo nº 096040/2025
Ref.: Item 17.2.11.4.8.2 e anexo IX do Termo de Referência - Briefing do Edital

17.2.11.4.8.2 não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços;

PERGUNTA: Por se tratar de uma forma inovadora de comunicação que não trabalha com valores de tabela, podemos considerar o investimento em anúncios em plataformas online como Facebook, Instagram, Google e Youtube a partir de valores fixos praticados por empresas especializadas em mídia programática?

ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA - BRIEFING;

PERGUNTA: Em relação à obrigatoriedade das peças, gostaria de confirmar: a peça estática para redes sociais pode ser apresentada no formato de carrossel, com várias telas?

At.te

ARTEC COMUNICAÇÃO INTEGRADA
MAXMEIO

Tiago Slongo
SÓCIO-DIRETOR

Av. Dr. Hélio Ribeiro, 5457, Edifício Comercial Valentina, salas 106 e 107 - Eldorado, Cuiabá-MT
65 99680.0282 | artc.com.br | maxmeio.com

Great Place To Work. Certificada

CUIABÁ PREFEITURA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO ELABORADO PELA AGÊNCIA ART&C COMUNICAÇÃO INTEGRADA

A Agência de Publicidade ART&C COMUNICAÇÃO INTEGRADA requer esclarecimento referentes à licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025/SECOM.

Prezados Senhores,

7.2.11.4.8.2 não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços;

Questionamento:
Por se tratar de uma forma inovadora de comunicação que não trabalha com valores de tabela, podemos considerar o investimento em anúncios em plataformas online como Facebook, Instagram, Google e Youtube a partir de valores fixos praticados por empresas especializadas em mídia programática?

Resposta:
Questionamento respondido através de correção do subitem citado acima, na republicação do Edital.

Questionamento:
Em relação à obrigatoriedade das peças, gostaria de confirmar: a peça estática para redes sociais pode ser apresentada no formato de carrossel, com várias telas?

Resposta:
No que se refere ao formato da "peça estática", esclarecemos que o uso de mais de um card é permitido, desde que componha uma mesma publicação no formato carrossel. Nessa condição, a peça poderá ser considerada como uma das peças obrigatórias.

Fernanda Pereira Simeone Borges de Figueiredo
Diretora Administrativa e Financeira
Secretaria Municipal de Comunicação

CUIABÁ PREFEITURA

Licitacoes SAELC <licitacoes@cuiaba.mt.gov.br>

solicitação de logomarca

atendimento@goncalvescordeiro.com.br <atendimento@goncalvescordeiro.com.br>
Para: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

11 de novembro de 2025 às 10:18

Bom dia, poderia nos enviar a logomarca do programa Nota Cuiabana, para que possamos aplicar , em nossas peças da Ideia Criativa.

No aguardo Raimundo Ferreira.

CUIABÁ PREFEITURA

Licitacoes SAELC <licitacoes@cuiaba.mt.gov.br>

solicitação de logomarca

4 mensagens

atendimento@goncalvescordeiro.com.br <atendimento@goncalvescordeiro.com.br> 11 de novembro de 2025 às 11:18
Para: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

Bom dia, poderia nos enviar a logomarca do programa Nota Cuiabana, para que possamos aplicar , em nossas peças da Ideia Criativa.

No aguardo Raimundo Ferreira.

Licitacoes SAELC <licitacoes@cuiaba.mt.gov.br> 11 de novembro de 2025 às 13:37
Para: Fernanda Pereira Simeone Borges de Figueiredo <fernanda.simeone@cuiaba.mt.gov.br>, SECOM DAF <sicom-daf@cuiaba.mt.gov.br>

Bom dia, favor verificar a possibilidade atender a esta solicitação

Valdir
Att.,
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SAELC/SMGE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ - PMC
Tel. (65) 3645-6156

CUIABÁ PREFEITURA SECRETARIA DE ECONOMIA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fernanda Pereira Simeone Borges de Figueiredo <fernanda.simeone@cuiaba.mt.gov.br> 19 de novembro de 2025 às 18:57
Para: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

Sua mensagem Para: Fernanda Pereira Simeone Borges de Figueiredo Assunto: Fwd: solicitação de logomarca Enviada em: 11/11/2025, 12:37:05 AMT foi lida em 19/11/2025, 17:57:22 AMT

noname
1K

Licitacoes SAELC <licitacoes@cuiaba.mt.gov.br> 2 de dezembro de 2025 às 12:20
Para: atendimento@goncalvescordeiro.com.br

Bom dia , novo edital já anexado ao site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ - PMC**

Valdir
Att.,
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SAELC/SMGE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ - PMC
Tel. (65) 3645-6156

CUIABÁ PREFEITURA SECRETARIA DE ECONOMIA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CUIABÁ PREFEITURA

Licitacoes SAELC <licitacoes@cuiaba.mt.gov.br>

Renca - Pedido de Esclarecimento - Ref Concorrência Presencial nº 09/2025/PMC

1 mensagem

Jéssica Schiavinatto <jessica@renca.com.br> 17 de novembro de 2025 às 10:19
Para: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br
Cc: Iolanda Rezende <iolanda.rezende@renca.com.br>, Ana Mendonça <ana.mendonca@renca.com.br>

À
Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2025/PMC
Processo Administrativo nº 096040/2025

Prezados(as), bom dia.

Após análise detalhada do Edital da Concorrência Pública nº 09/2025, referente à contratação de agências de publicidade, identificamos uma dúvida técnica importante sobre a **composição da verba estimada da campanha.**

No edital, consta que o valor global da contratação (R$ 2 milhões - dois milhões de reais) deverá contemplar **criação, produção e veiculação.** Contudo, nas licitações de publicidade realizadas com base na Lei nº 12.232/2010, inclusive em contextos semelhantes no âmbito estadual e municipal, é comum que o orçamento previsto abranja **somente produção e veiculação**, permanecendo a etapa de **criação** remunerada por meio dos honorários da agência (remuneração técnica).

Diante disso, gostaríamos de solicitar esclarecimento sobre:

1. **A verba estimada indicada no edital** deve necessariamente contemplar **criação, produção e veiculação**?
2. Caso a intenção seja realmente incluir **criação** dentro do valor global, solicitamos esclarecimento adicional quanto ao modelo de composição, uma vez que:
 - O edital **não anexou a Tabela SINAPRO–MT**, que normalmente serve de referência para precificação de criação;
 - Também **não há indicação dos percentuais de desconto** a serem aplicados sobre a referida tabela para essa campanha.

Diante das lacunas mencionadas, pedimos que a Comissão esclareça qual tabela e qual critério de desconto deverão ser utilizados pelas agências na formulação da proposta de criação, para evitar interpretações divergentes e assegurar isonomia entre as participantes.

Agradeço desde já pela atenção e fico no aguardo do posicionamento da Comissão.

Jéssica Schiavinatto Ascari Moraes
Gerente de Atendimento
Agência Renca
65 993620770
jessica@renca.com.br

Atenciosamente,



"Tudo que é construído, ou destruído, é pela comunicação ou ausência dela" (SOUA, FANTINI, DALLAGNOLI & MORESCO, 2009, p. 03).

"Consagre ao Senhor tudo o que você faz, e os seus planos serão bem-sucedidos."
Provérbios 16:3

CUIABÁ PREFEITURA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO ELABORADO PELA AGÊNCIA RENCA

A Agência de Publicidade RENCA requer esclarecimento referentes à licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025/SECOM.

À
Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT
Comissão Permanente de Licitação

Prezados(as), bom dia.

Após análise detalhada do Edital da Concorrência Pública nº 09/2025, referente à contratação de agências de publicidade, identificamos uma dúvida técnica importante sobre a composição da verba estimada da campanha.

No edital, consta que o valor global da contratação (R$ 2 milhões - dois milhões de reais) deverá contemplar criação, produção e veiculação. Contudo, nas licitações de publicidade realizadas com base na Lei nº 12.232/2010, inclusive em contextos semelhantes no âmbito estadual e municipal, é comum que o orçamento previsto abranja somente produção e veiculação, permanecendo a etapa de criação remunerada por meio dos honorários da agência (remuneração técnica).

Diante disso, gostaríamos de solicitar esclarecimento sobre:

Questionamento:

1. **A verba estimada indicada no edital** deve necessariamente contemplar **criação, produção e veiculação?**
2. Caso a intenção seja realmente incluir **criação** dentro do valor global, solicitamos esclarecimento adicional quanto ao modelo de composição, uma vez que:
 - O edital **não anexou a Tabela SINAPRO–MT**, que normalmente serve de referência para precificação de criação;
 - Também **não há indicação dos percentuais de desconto** a serem aplicados sobre a referida tabela para essa campanha.

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 9091FF93

CUIABÁ PREFEITURA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Diante das lacunas mencionadas, pedimos que a Comissão esclareça qual tabela e qual critério de desconto deverá ser utilizados pelas agências na formulação da proposta de criação, para evitar interpretações divergentes e assegurar isonomia entre as participantes.

Agradeço desde já pela atenção e fico no aguardo do posicionamento da Comissão.

Jéssica Schiavinatto Ascari Moraes
Gerente de Atendimento
Agência Renca

Resposta:

Questionamento respondido, através de correção do Subitem na republicação do Edital. Aproveitamos também para informar que a Tabela de Custos Internos - SINAPRO-MT está disponível no Edital, através de link no Anexo IV do Termo de Referência.

Fernanda Pereira Simeone Borges de Figueiredo
Diretora Técnica de Gestão, Orçamento e Finanças
Secretaria Municipal de Comunicação

CUIABÁ PREFEITURA

Licitacoes SAELC <licitacoes@cuiaba.mt.gov.br>

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2025/PMC - QUESTIONAMENTO - AGENCIA NOVA

Celia Alves <celia.alves@novagencia.com> 18 de novembro de 2025 às 15:10
Para: "licitacoes@cuiaba.mt.gov.br" <licitacoes@cuiaba.mt.gov.br>, Ana Rangel <ana.rangel@novagencia.com>

À Comissão Especial de Licitação,

Venho através deste email solicitar o arquivo da logomarca da Nota Cuiabana, e se houver, o Manual de Marca da mesma.

Desde já agradeço a atenção,
Célia Alves

–

CELIA ALVES
Diretora Regional / 65 4052-9180
Av. André Antônio Maggi, 407 - Sala 1004 - Loteamento Parque Eldorado
78049-080 - Cuiabá/MT

NOVA

/novagencia.ag /novagencia.ag company/novagencia

"As Partes reiteram seu conhecimento e anuência quanto às regras contidas no Programa de Integridade Corporativa da NOVA, principalmente as constantes no Código de Ética desta agência (disponivel a todos no site https://novagencia.com/compliance). Assim, as Partes assumem o compromisso de não cometer nenhuma conduta ou ato ilícito no desempenho de suas atividades." Reiteram, ainda, o seu conhecimento e consentimento quanto à legislação brasileira que previne e reprime a prática de atos lesivos à Administração Pública, notadamente a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei nº 12.813/2013 (Lei do Conflito de Interesses) e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar nenhuma ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, respondendo ao e-mail, e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

CUIABÁ PREFEITURA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO ELABORADO PELA NOVA AGÊNCIA

A Agência de Publicidade NOVA AGÊNCIA requer esclarecimento referentes à licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025/SECOM.

Questionamento:

À Comissão Especial de Licitação,

Venho através deste e-mail solicitar o arquivo da logomarca da Nota Cuiabana, e se houver, o Manual de Marca da mesma.

Desde já agradeço a atenção,
Célia Alves

Resposta:

Questionamento respondido com os arquivos solicitados, através de disponibilização de link no Anexo IX do Termo de Referência - Briefing.

Fernanda Pereira Simeone Borges de Figueiredo
Diretora Técnica de Gestão, Orçamento e Finanças
Secretaria Municipal de Comunicação

CUIABÁ PREFEITURA

Licitacoes SAELC <licitacoes@cuiaba.mt.gov.br>

Renca - Pedido de Esclarecimento 2 - Ref Concorrência Presencial nº 09/2025/PMC

2 mensagens

Jéssica Schiavinatto <jessica@renca.com.br> 21 de novembro de 2025 às 16:06
Para: Licitacoes SAELC <licitacoes@cuiaba.mt.gov.br>
Cc: Ana Mendonça <ana.mendonca@renca.com.br>, Iolanda Rezende <iolanda.rezende@renca.com.br>

À
Prefeitura Municipal de Cuiabá – MT
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: **Concorrência Pública nº 09/2025/PMC**
Processo Administrativo nº 096040/2025

Prezado(a)s, bom dia.

Considerando o **item 17.2.11.4.8** do edital, que determina a utilização de **valores de tabela cheia** e veda a inclusão de veículos que não atuem com tabela de preços, solicitamos esclarecimento quanto à **inserção de mídia digital** na estratégia contemplada no Plano de Comunicação Publicitária.

Plataformas amplamente utilizadas em campanhas governamentais, como **Facebook, Instagram, YouTube, Google e TikTok, não possuem tabelas públicas de preços**, uma vez que operam por meio de **modelos de leilão**, cujos valores variam conforme segmentação, concorrência e dinâmica de entrega.

No entanto, é possível adquirir mídia digital por meio de **fornecedores e plataformas intermediárias** que oferecem **valores tabelados e previamente estabelecidos**, garantindo previsibilidade e conformidade com a lógica de "tabela cheia" exigida no edital.

Diante disso, solicitamos o seguinte esclarecimento:

1. **É permitido que o plano de mídia apresente impulsionamento em redes sociais e outras formas de mídia digital adquiridas por meio de fornecedores/plataformas que operem com tabela formal de preços, mesmo quando o veículo digital originário (como Meta, Google ou TikTok) não disponibiliza tabela pública?**

Esse ponto é essencial para a correta elaboração da estratégia de mídia e para assegurar isonomia entre as licitantes, uma vez que o uso de mídia digital integra as práticas contemporâneas de comunicação institucional e é fundamental para o alcance efetivo da campanha.

Agradecemos desde já a atenção e permanecemos no aguardo do posicionamento desta Comissão.

Atenciosamente,

Jéssica Schiavinatto
Gerente de Atendimento 65 99362-0770
Av. Senador Filinto Müller Nº 1.151 - Quilombo
Ed. Avenida Parque - 4º andar - Cuiabá-MT - Cep 78045-770
renca

"Tudo que é construído, ou destruído, é pela comunicação ou ausência dela" (SOUA, FANTINI, DALLAGNOLI & MORESCO, 2009, p. 03).

"Consagre ao Senhor tudo o que você faz, e os seus planos serão bem-sucedidos."
Provérbios 16:3

Licitacoes SAELC <licitacoes@cuiaba.mt.gov.br> 21 de novembro de 2025 às 17:37
Para: Fernanda Pereira Simeone Borges de Figueiredo <fernanda.simeone@cuiaba.mt.gov.br>, SECOM DAF <secom.daf@cuiaba.mt.gov.br>

Boa tarde,

Segue para ciência e providências, pedido de esclarecimento referente à concorrência 009/2025 - Agência de publicidade.

att. Magda

Att.,
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SAELC/SMGE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ - PMC
Tel. (65) 3645-6156

CUIABÁ PREFEITURA SECRETARIA DE ECONOMIA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CUIABÁ PREFEITURA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO ELABORADO PELA AGÊNCIA RENCA

A Agência de Publicidade RENCA requer esclarecimento referentes à licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025/SECOM.

À
Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT
Comissão Permanente de Licitação

Prezados(as), bom dia.

Considerando o item 17.2.11.4.8 do edital, que determina a utilização de valores de tabela cheia e veda a inclusão de veículos que não atuem com tabela de preços, solicitamos esclarecimento quanto à inserção de mídia digital na estratégia contemplada no Plano de Comunicação Publicitária.

Plataformas amplamente utilizadas em campanhas governamentais, como Facebook, Instagram, YouTube, Google e TikTok, não possuem tabelas públicas de preços, uma vez que operam por meio de modelos de leilão, cujos valores variam conforme segmentação, concorrência e dinâmica de entrega.

No entanto, é possível adquirir mídia digital por meio de fornecedores e plataformas intermediárias que oferecem valores tabelados e previamente estabelecidos, garantindo previsibilidade e conformidade com a lógica de "tabela cheia" exigida no edital.

Diante disso, solicitamos o seguinte esclarecimento:

Questionamento:

1. É permitido que o plano de mídia apresente impulsionamento em redes sociais e outras formas de mídia digital adquiridas por meio de fornecedores/plataformas que operem com tabela formal de preços, mesmo quando o veículo digital originário (como Meta, Google ou TikTok) não disponibiliza tabela pública?

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 9093E499

CUIABÁ PREFEITURA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Esse ponto é essencial para a correta elaboração da estratégia de mídia e para assegurar isonomia entre as licitantes, uma vez que o uso de mídia digital integra as práticas contemporâneas de comunicação institucional e é fundamental para o alcance efetivo da campanha.

Agradecemos desde já a atenção e permanecemos no aguardo do posicionamento desta Comissão.

Atenciosamente,

Jéssica Schiavinatto Ascari Moraes
Gerente de Atendimento
Agência Renca

Resposta:

Questionamento respondido, através de correção do Subitem na republicação do Edital.

Fernanda Pereira Simeone Borges de Figueiredo
Diretora Técnica de Gestão, Orçamento e Finanças
Secretaria Municipal de Comunicação

CUIABÁ PREFEITURA

Licitacoes SAELC <licitacoes@cuiaba.mt.gov.br>

A/C Comissão Permanente de Licitação : SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2025/PMC

2 mensagens

marceloh@genius.com.br <marceloh@genius.com.br> 21 de novembro de 2025 às 17:08
Para: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br
Cc: processos@genius.com.br

Cuiabá, 21 de novembro de 2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2025/PMC

Processo Administrativo nº 096040/2025

Solicito esclarecimento abaixo:

Questionamento 1

Referente a Estratégia de Mídia e Não Mídia, perguntamos:

Sabemos que os principais veículos digitais — como Meta (Facebook, Instagram) e Google (YouTube, Rede de Display, Rede de Pesquisa) — operam com modelos dinâmicos de precificação, sem tabelas fixas.

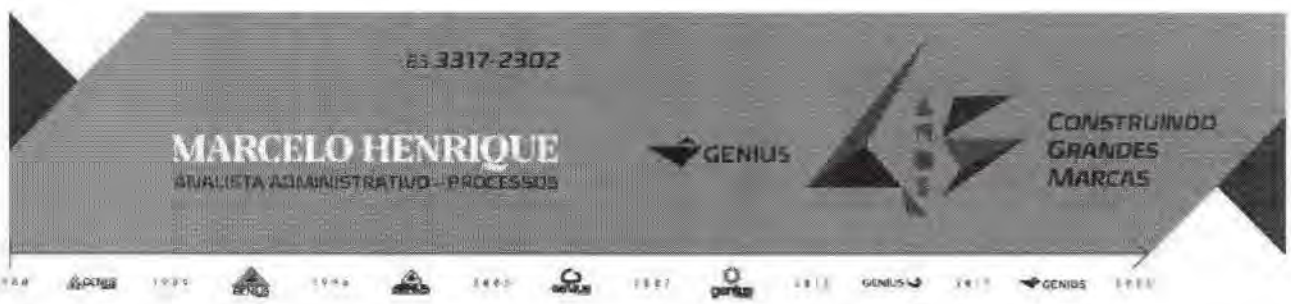
Além disso, contamos no mercado com as tradings desks de mídia programática, que oferecem tabelas de preço definidas e soluções inteligentes em formatos como display, vídeo e áudio, ampliando ainda mais as possibilidades de veiculação.

Ambas as estratégias se complementam e são essenciais para maximizar o alcance da campanha e atingir os objetivos propostos.

Dito isso, perguntamos:

Podemos sugerir uma estratégia de veiculação nesses canais, sim ou não?

Atenciosamente



Licitacoes SAELC <licitacoes@cuiaba.mt.gov.br> 21 de novembro de 2025 às 17:38
Para: Fernanda Pereira Simeone Borges de Figueiredo <fernanda.simeone@cuiaba.mt.gov.br>, SECOM DAF <secom.daf@cuiaba.mt.gov.br>

Boa tarde,

Segue para ciência e providências, outro pedido de esclarecimento referente à concorrência 009/2025 - Agência de publicidade.

att. Magda

Att.,
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SAELC/SMGE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ - PMC
Tel. (65) 3645-6156

CUIABÁ PREFEITURA SECRETARIA DE ECONOMIA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CUIABÁ
PREFEITURA

SECRETARIA DE
COMUNICAÇÃO

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO ELABORADO PELA AGÊNCIA GENIUS

A Agência de Publicidade GENIUS requer esclarecimento referentes à licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025/SECOM.

À
Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT
Comissão Permanente de Licitação

Solicito esclarecimento abaixo:

Questionamento 1:

Referente a Estratégia de Mídia e Não Mídia, perguntamos:

Sabemos que os principais veículos digitais — como Meta (Facebook, Instagram) e Google (YouTube, Rede de Display, Rede de Pesquisa) — operam com modelos dinâmicos de precificação, sem tabelas fixas.

Além disso, contamos no mercado com as tradings desks de mídia programática, que oferecem tabelas de preço definidas e soluções inteligentes em formatos como display, vídeo e áudio, ampliando ainda mais as possibilidades de veiculação.

Ambas as estratégias se complementam e são essenciais para maximizar o alcance da campanha e atingir os objetivos propostos.

Dito isso, perguntamos:

Podemos sugerir uma estratégia de veiculação nesses canais, sim ou não?

Resposta:

Questionamento respondido, através de correção do Subitem na republicação do Edital.

Fernanda Pereira Simeone Borges de Figueiredo
Diretora Técnica de Gestão, Orçamento e Finanças
Secretaria Municipal de Comunicação

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 90942010

CUIABÁ PREFEITURA

Licitacoes SAELC <licitacoes@cuiaba.mt.gov.br>

solicitação de logomarca

Raimundo Ferreira <raimundolicitacao@gmail.com> 25 de novembro de 2025 às 15:07
Para: "licitacoes@cuiaba.mt.gov.br" <licitacoes@cuiaba.mt.gov.br>

Bom dia, poderia nos enviar a logomarca do programa Nota Cuiabana, para que possamos aplicar , em nossas peças da Ideia Criativa.

No aguardo Raimundo Ferreira.

CUIABÁ PREFEITURA

Licitacoes SAELC <licitacoes@cuiaba.mt.gov.br>

solicitação de logomarca

4 mensagens

Raimundo Ferreira <raimundolicitacao@gmail.com> 25 de novembro de 2025 às 15:07
Para: "licitacoes@cuiaba.mt.gov.br" <licitacoes@cuiaba.mt.gov.br>

Bom dia, poderia nos enviar a logomarca do programa Nota Cuiabana, para que possamos aplicar , em nossas peças da Ideia Criativa.

No aguardo Raimundo Ferreira.

Licitacoes SAELC <licitacoes@cuiaba.mt.gov.br> 2 de dezembro de 2025 às 12:22
Para: Raimundo Ferreira <raimundolicitacao@gmail.com>

Bom dia , novo edital já anexado ao site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ - PMC**

Valdir
Att.,
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SAELC/SMGE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ - PMC
Tel. (65) 3645-6156

CUIABÁ PREFEITURA SECRETARIA DE ECONOMIA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Raimundo Ferreira <raimundolicitacao@gmail.com> 2 de dezembro de 2025 às 12:53
Para: Licitacoes SAELC <licitacoes@cuiaba.mt.gov.br>

Bom dia tem um novo edital, ou foi um erro de digitação. só pra reiterar no edital tem apenas a logomarca da prefeitura de cuiabá e o edital obriga a utilizar a marca do programa nota cuiabana, como podemos ver.

Obrigatoriedade: A campanha deve conter, obrigatoriamente, 01 (um) VT de 30 segundos; 01 (um) spot de 30 segundos; 01 (um) reels/shorts de 30 segundos (diferente do VT); 01 (uma) peça estática para redes sociais; 01 (um) anúncio impresso (revista ou jornal); 01 (uma) peça de mídia out of home; 01 (uma) peça de não-mídia. As peças devem conter, obrigatoriamente, assinatura da **Prefeitura de Cuiabá** e **assinatura do programa Nota Cuiabana.**

Nossa solicitação foi pela marca do **programa Nota Cuiabana.**

no aguardo Raimundo Ferreira
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitacoes SAELC <licitacoes@cuiaba.mt.gov.br> 2 de dezembro de 2025 às 13:59
Para: Raimundo Ferreira <raimundolicitacao@gmail.com>

Tem um novo edital
Att.,
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SAELC/SMGE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ - PMC
Tel. (65) 3645-6156

CUIABÁ PREFEITURA SECRETARIA DE ECONOMIA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CUIABÁ PREFEITURA

Licitacoes SAELC <licitacoes@cuiaba.mt.gov.br>

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2025/PMC - QUESTIONAMENTO DMD

2 mensagens

deborah@dmdcomunicacao.com.br <deborah@dmdcomunicacao.com.br> 4 de dezembro de 2025 às 15:46
Para: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

Boa tarde,

Segue anexo o questionamento da agência DMD Comunicação referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2025/PMC.**

Obrigada



QUESTIONAMENTO_DMD_PREF_CUIABÁ_1.docx
138K

Licitacoes SAELC <licitacoes@cuiaba.mt.gov.br> 4 de dezembro de 2025 às 16:48
Para: Fernanda Pereira Simeone Borges de Figueiredo <fernanda.simeone@cuiaba.mt.gov.br>, SECOM DAF <secom.daf@cuiaba.mt.gov.br>

Boa tarde, segue em anexo , pedido de esclarecimentos TÉCNICOS E ESPECÍFICOS, da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2025/PMC, Contratação de 05 (cinco) agências de propaganda, para a prestação de serviços de publicidade para a Prefeitura Municipal de Cuiabá e suas secretarias, via Secretaria de Comunicação, sem segregação em lotes, itens ou contas publicitárias, de acordo com as Leis Federais 4.680/1965, 12.232/2010 e 14.133/2021, **sendo considerado como serviços de publicidade:** estudos, planejamento, conceituação, concepção, criação, intermediação, supervisão e execução de estratégias e ações de publicidade e atividades complementares assim como a distribuição da comunicação aos veiculos.

Valdir
Att.,
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SAELC/SMGE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ - PMC
Tel. (65) 3645-6156

CUIABÁ PREFEITURA SECRETARIA DE ECONOMIA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

QUESTIONAMENTO_DMD_PREF_CUIABÁ_1.docx
138K

DMD
INSPIRE

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Cuiabá

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2025/PMC**

Prezados(as),

Nos itens 17.2.11.4.8.2 e 17.2.11.4.8.3 cita:

17.2.11.4.8.2 deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos

de divulgação, nos termos do Artigo 11, da Lei nº 4.680/1965;

17.2.11.4.8.3 deverão ser desconsiderados os honorários sobre os bens e serviços especializados prestados

por fornecedores.

Pergunta-se: Deverão ser desconsiderados também os valores de criação como no item 17.2.11.4.8.3?

Atenciosamente,

CUIABÁ PREFEITURA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO ELABORADO PELA AGÊNCIA DMD

A Agência de Publicidade DMD requer esclarecimento referentes à licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025/SECOM.

À
Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT
Comissão Permanente de Licitação

Solicito esclarecimento abaixo:

Questionamento 1:

Prezados(as),

Nos itens 17.2.11.4.8.2 e 17.2.11.4.8.3 cita:

17.2.11.4.8.2 deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do Artigo 11, da Lei nº 4.680/1965;

17.2.11.4.8.3 deverão ser desconsiderados os honorários sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

Pergunta-se: Deverão ser desconsiderados também os valores de criação como no item 17.2.11.4.8.3?

Resposta:

Sim, os custos internos (criação) deverão ser desconsiderados.

Fernanda Pereira Simeone Borges de Figueiredo
Diretora Técnica de Gestão, Orçamento e Finanças
Secretaria Municipal de Comunicação

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 1766DB09

CUIABÁ PREFEITURA

Licitacoes SAELC <licitacoes@cuiaba.mt.gov.br>

Re: EDITAL DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2025/PMC

Licitacoes SAELC <licitacoes@cuiaba.mt.gov.br> 19 de dezembro de 2025 às 12:46
Para: Licitação Cidade <licitacao@cidadepropaganda.com.br>

Bom dia

1. Pedimos informar qual o site para acessarmos documentos, pedidos de esclarecimentos, respostas ou outros documentos.
resposta : ***Os anexos à acima citados são partes integrantes do Edital e estão disponíveis para serem retirados no sitio da prefeitura: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ou serem solicitadas através do e-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, localizada no endereço Praça Alencastro, nº 158, Bairro Centro – Popular, Cuiabá/MT, CEP: 78005-360, horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas em dias úteis.***

2. O envelope 1 ja esta disponivel para retirada e seu tamanho é A4 ou A3.
Resposta: ***Não é envelope, O invólucro padronizado, fornecido pela Comissão Especial de Licitação, a ser retirado, exclusivamente, pela agência que o solicitar formalmente na Diretoria Administrativa e Financeira da SECOM, localizada no Palácio Alencastro, sede da Prefeitura Municipal de Cuiabá, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro Centro, na cidade de Cuiabá - MT, em horário comercial.***
As agências poderão solicitar o involucro n.º 01, no máximo em até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura do procedimento licitatório em tela, o que deverá ser realizado formalmente na Secretaria Especial de Licitações e Contratos, no mesmo endereço e horário informados no item anterior

Valdir
Att.,
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SAELC/SMGE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ - PMC
Tel. (65) 3645-6156

CUIABÁ PREFEITURA SECRETARIA DE ECONOMIA

Em sex., 19 de dez. de 2025 às 12:08, Licitação Cidade <licitacao@cidadepropaganda.com.br> escreveu:

> Prezada Comissão de Licitação,
>
> A Cidade Propaganda vem através deste email solicitar esclarecimentos iniciais quanto a LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2025/PMC, conforme segue:
>
> 1. Pedimos informar qual o site para acessarmos documentos, pedidos de esclarecimentos, respostas ou outros documentos.
> 2. O envelope 1 ja esta disponivel para retirada e seu tamanho é A4 ou A3.
>
> Desde já muito grato
>
> 
>

604249F8-DD90-406C-85D8-256AF5A1B9AE
95K

CUIABÁ PREFEITURA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO ELABORADO PELA AGÊNCIA CIDADE PROPAGANDA

A Agência de Publicidade CIDADE PROPAGANDA requer esclarecimento referentes à licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025/SECOM.

À
Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Prezada Comissão de Licitação,

A Cidade Propaganda vem através deste e-mail solicitar esclarecimentos iniciais quanto a LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2025/PMC, conforme segue:

Questionamento 1:

1. Pedimos informar qual o site para acessarmos documentos, pedidos de esclarecimentos, respostas ou outros documentos.
2. O envelope 1 já está disponível para retirada e seu tamanho é A4 ou A3.

Resposta:

1. Os documentos pertinentes a Concorrência e que são partes integrantes do Edital e estão disponíveis para serem retirados no sítio da prefeitura: **http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/** ou a serem solicitadas através do e-mail: ***licitacoes@cuiaba.mt.gov.br*** , ou na sede da Prefeitura Municipal de Cuiabá, localizada no endereço: Praça Alencastro, nº 158, Bairro Centro – Popular, Cuiabá/MT, CEP: 78005-360, horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas em dias úteis.

2. Não é envelope. O invólucro padronizado fornecido pela Comissão Especial de Licitação, poderá ser retirado pelas agências no máximo em até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura do procedimento licitatório em tela, na Secretaria Especial de Licitações e Contratos, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro Centro, na cidade de Cuiabá- MT, em horário comercial.

Fernanda Pereira Simeone Borges de Figueiredo
Diretora Técnica de Gestão, Orçamento e Finanças
Secretaria Municipal de Comunicação

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 1798C1EC

CUIABÁ PREFEITURA

Licitacoes SAELC <licitacoes@cuiaba.mt.gov.br>

Prefeitura Municipal de Cuiabá - Concorrência 009/2025 - Questionamentos

2 mensagens

Ásbel - SOUL Propaganda <asbel@soulpropaganda.com.br> 29 de dezembro de 2025 às 17:03
Para: "licitacoes@cuiaba.mt.gov.br" <licitacoes@cuiaba.mt.gov.br>
Cc: Thaina - SOUL Propaganda <thaina@soulpropaganda.com.br>, Rodrigo - SOUL Propaganda <rodrigo@soulpropaganda.com.br>

Aos cuidados da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cuiabá,

Trazemos aqui questionamentos referentes à Concorrência Nº 009/2025, onde buscamos saber:

1. Na versão anterior do edital, havia menção expressa no Briefing de que a verba de R$ 2 milhões deveria contemplar os custos de criação. Entretanto, notamos que essa exigência foi excluída na versão atual do Edital, além de não haver menção a isto em outros itens do instrumento convocatório.

Podemos confirmar o entendimento de que a verba deve ser alocada apenas para Mídia e Produção, excluindo-se os custos de criação da proposta?

2. Gostaríamos de solicitar a marca vetorial da Nota Cuiabana. O link presente no Briefing traz somente a marca da Prefeitura e entendemos que é importante incluir, também, a marca da Nota Cuiabana.

3. É permitida a apresentação dos exemplos de peças da Ideia Criativa em mock-up (arte aplicada em cenários ambientados)?

Grato pela atenção,



Ásbel Torres
Diretor de Criação
SOUL Propaganda®

+55 (65) 3363-4000
+55 (65) 98129-6456
Av. Miguel Sutil, 320, Santa Rosa • Cuiabá • MT
www.soulpropaganda.com.br

SOUL PROPAGANDA

Licitacoes SAELC <licitacoes@cuiaba.mt.gov.br> 30 de dezembro de 2025 às 16:34
Para: Fernanda Pereira Simeone Borges de Figueiredo <fernanda.simeone@cuiaba.mt.gov.br>, SECOM DAF <secom.daf@cuiaba.mt.gov.br>

Boa tarde, segue em anexo , pedido de esclarecimentos TÉCNICOS E ESPECÍFICOS, da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2025/PMC, Contratação de 05 (cinco) agências de propaganda, para a prestação de serviços de publicidade para a Prefeitura Municipal de Cuiabá e suas secretarias, via Secretaria de Comunicação, sem segregação em lotes, itens ou contas publicitárias, de acordo com as Leis Federais 4.680/1965, 12.232/2010 e 14.133/2021, **sendo considerado como serviços de publicidade:** estudos, planejamento, conceituação, concepção,

criação, intermediação, supervisão e execução de estratégias e ações de publicidade e atividades complementares assim como a distribuição da comunicação aos veículos.

Valdir

Att.,
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SAELC/SMGE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ - PMC
Tel. (65) 3645-6156

CUIABÁ PREFEITURA SECRETARIA DE ECONOMIA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CUIABÁ PREFEITURA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO ELABORADO PELA AGÊNCIA SOUL PROPAGANDA

A Agência de Publicidade SOUL PROPAGANDA requer esclarecimento referentes à licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025/SECOM.

Aos cuidados da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Comissão Permanente de Licitação

Trazemos aqui questionamentos referentes à Concorrência Nº 009/2025, onde buscamos saber:

Questionamento 1:

1. Na versão anterior do edital, havia menção expressa no Briefing de que a verba de R$ 2 milhões deveria contemplar os custos de criação. Entretanto, notamos que essa exigência foi excluída na versão atual do Edital, além de não haver menção a isto em outros itens do instrumento convocatório.
Podemos confirmar o entendimento de que a verba deve ser alocada apenas para Mídia e Produção, excluindo-se os custos de criação da proposta?

2. Gostaríamos de solicitar a marca vetorial da Nota Cuiabana. O link presente no Briefing traz somente a marca da Prefeitura e entendemos que é importante incluir, também, a marca da Nota Cuiabana.

3. É permitida a apresentação dos exemplos de peças da Ideia Criativa em mock-up (arte aplicada em cenários ambientados)?

Resposta:

1. Sim, os custos internos deverão ser desconsiderados.

2. A marca da Nota Cuiabana está disponível para download no link a seguir:

 https://cuiaba.mt.gov.br/storage/webdisco/2025/11/19/outros/2025-11-19-16-47-logo-nota-cuiabana-691e2ce471ae5.pdf

3. Não.

Fernanda Pereira Simeone Borges de Figueiredo
Diretora Técnica de Gestão, Orçamento e Finanças
Secretaria Municipal de Comunicação

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 18173769

DMD
INSPIRE

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Cuiabá

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2025/PMC**

Conforme Edital Concorrência Pública nº 09/2025/PMC – Processo Administrativo nº 096040/2025 – itens:

" 17.2.11.4.8 Nessa simulação:

17.2.11.4.8.1 os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação;
"

Questiona-se:

Para uniformizar, qual data devemos utilizar as tabelas cheia de mídia?

.Aviso da Abertura de Licitação – **24 de outubro de 2025**, ou,

.Aviso de Prorrogação – **02 de dezembro de 2025**.

Grato pela atenção. Fico no aguardo de um retorno da comissão.

Marcelo Alexandre Lopes
Gerente de atendimento
Agência DMD

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 35538E45

CUIABÁ PREFEITURA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO ELABORADO PELA AGÊNCIA DMD

A Agência de Publicidade DMD requer esclarecimento referentes à licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025/SECOM.

À
Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT
Comissão Permanente de Licitação

Solicito esclarecimento abaixo:

Questionamento 1:

Conforme Edital Concorrência Pública nº 09/2025/PMC – Processo Administrativo nº 096040/2025 – itens:

"17.2.11.4.8 Nessa simulação:
17.2.11.4.8.1 os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação;"

Questiona-se: Para uniformizar, qual data devemos utilizar as tabelas cheia de mídia?

. Aviso da Abertura de Licitação – 24 de outubro de 2025, ou,
. Aviso de Prorrogação – 02 de dezembro de 2025.

Grato pela atenção. Fico no aguardo de um retorno da comissão.

Resposta:

Deverá ser utilizada a tabela cheia, vigente na data de publicação do último Aviso de Licitação, de 02/12/2025.

Fernanda Pereira Simeone Borges de Figueiredo
Diretora Técnica de Gestão, Orçamento e Finanças
Secretaria Municipal de Comunicação

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 1802AB45

Em qui., 8 de jan. de 2026 às 11:29, Licitação Cidade <licitacao@cidadepropaganda.com.br> escreveu:

Muito grato pelo retorno. Os arquivos não estão abertos a leitura. Podem liberar? 08/01/2026

Abraço



Em 8 de janeiro de 2026 às 10:55:58, Licitacoes SAELC (licitacoes@cuiaba.mt.gov.br) escreveu:

Bom dia

Segue processo

- AVISO DE PRORROGAÇÃO - ASSINADO.pdf
- CP 09 2025.pdf
- Pedido de Esclarecimentos CP 09 2025.pdf
- Resposta pedidos de esclarecimentos.pdf

Att.,
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SAELC/SMGE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ - PMC
Tel. (65) 3645-6156

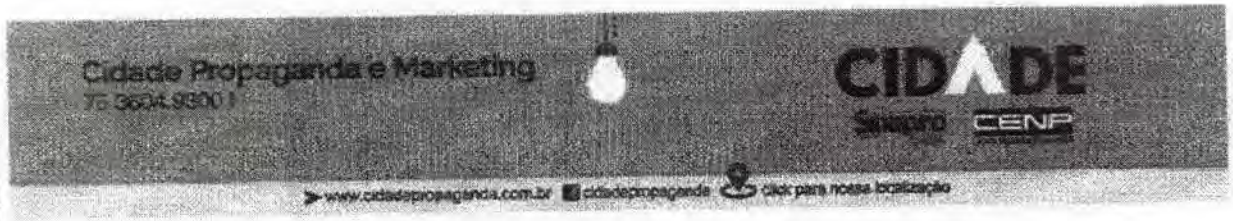
CUIABÁ PREFEITURA SECRETARIA DE ECONOMIA

Em qui., 8 de jan. de 2026 às 10:36, Licitação Cidade <licitacao@cidadepropaganda.com.br> escreveu:

Prezada Comissão,

Desejamos a todos um ano de 2026 produtivo e positivo.
Como no site indicado e no site da transparência(não conseguimos encontrar esta licitação) não ha registro de eventuais questionamentos sobre a licitação citada, consultamos esta comissão no intuito de nos informar eventuais questionamentos, respostas e quaisquer outras informações que sejam vitais para realização da proposta a ser apresentada neste certame.
Desde já agradecemos e ficamos no aguardo.

Deptº de Licitações



Em 19 de dezembro de 2025 às 13:10:15, Licitação Cidade (licitacao@cidadepropaganda.com.br) escreveu:

08/01/2026

Em 8 de janeiro de 2026 às 11:40:12, Licitacoes SAELC (licitacoes@cuiaba.mt.gov.br) escreveu:

Acesso liberado.

Att.,
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SAELC/SMGE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ - PMC
Tel. (65) 3645-6156

CUIABÁ PREFEITURA SECRETARIA DE ECONOMIA

https://mail.google.com/mail/u/1/?ik=0783345606&view=pt&search=all&permmsgid=msg-f:1854248857297704398&simpl=msg-f:1854248857297...

CUIABÁ PREFEITURA

Licitacoes SAELC <licitacoes@cuiaba.mt.gov.br>

Renca - Pedido de Esclarecimento - Ref Concorrência Presencial nº 09/2025/PMC

Jéssica Schiavinatto <jessica@renca.com.br> 13 de janeiro de 2026 às 15:09
Para: Licitacoes SAELC <licitacoes@cuiaba.mt.gov.br>
Cc: Ana Mendonça <ana.mendonca@renca.com.br>, Iolanda Rezende <iolanda.rezende@renca.com.br>, João Barros <joao@renca.com.br>, Thiago Ormond <thiago.ormond@renca.com.br>

À
Prefeitura Municipal de Cuiabá – MT
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Concorrência Pública nº 009/2025/PMC
Processo Administrativo nº 096040/2025

Prezados, boa tarde..

Para fins de correta elaboração do Planejamento de Mídia integrante da Proposta Técnica, solicitamos esclarecimento quanto à data-base a ser considerada para a **vigência das tabelas de preços dos veículos de comunicação.**

Considerando que o edital teve:

Aviso de Licitação publicado em 23 de outubro de 2025; e

Aviso de Prorrogação publicado em 01 de dezembro de 2025,

solicitamos esclarecimento sobre **qual dessas datas deve ser adotada** como referência para a utilização das tabelas de preços vigentes dos veículos de mídia no momento da elaboração do plano.

Tal definição é essencial para assegurar uniformidade de critérios, isonomia entre as licitantes e adequada compatibilidade entre os valores apresentados no planejamento de mídia.

Agradecemos desde já a atenção e permanecemos no aguardo do posicionamento desta Comissão.

Atenciosamente,

Jéssica Schiavinatto
Gerente de Atendimento 65 99362-0770

renca

"Tudo que é construído, ou destruído, é pela comunicação ou ausência dela" (SOUA, FANTINI, DALLAGNOLI & MORESCO, 2009, p. 03).

"Consagre ao Senhor tudo o que você faz, e os seus planos serão bem-sucedidos."
Provérbios 16:3

[Texto das mensagens anteriores oculto]

13/01/26

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO ELABORADO PELA AGÊNCIA RENCA

A Agência de Publicidade RENCA requer esclarecimento referentes à licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025/SECOM.

À
Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT
Comissão Permanente de Licitação

Prezados, boa tarde

Para fins de correta elaboração do Planejamento de Mídia integrante da Proposta Técnica, solicitamos esclarecimento quanto à data-base a ser considerada para a vigência das tabelas de preços dos veículos de comunicação.

Questionamento 1:

Considerando que o edital teve:

Aviso de Licitação publicado em 23 de outubro de 2025; e Aviso de Prorrogação publicado em 01 de dezembro de 2025.

Solicitamos esclarecimento sobre qual dessas datas deve ser adotada como referência para a utilização das tabelas de preços vigentes dos veículos de mídia no momento da elaboração do plano.

Tal definição é essencial para assegurar uniformidade de critérios, isonomia entre as licitantes e adequada compatibilidade entre os valores apresentados no planejamento de mídia.

Agradecemos desde já a atenção e permanecemos no aguardo do posicionamento desta Comissão.

Resposta:

Deverá ser utilizada a tabela cheia, vigente na data de publicação do último Aviso de Licitação, de 02/12/2025.

Fernanda Pereira Simeone Borges de Figueiredo
Diretora Técnica Administrativa e Financeira
Secretaria Municipal de Comunicação

CUIABÁ PREFEITURA

Licitacoes SAELC <licitacoes@cuiaba.mt.gov.br>

Re: EDITAL DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2025/PMC

Licitação Cidade <licitacao@cidadepropaganda.com.br> 13 de janeiro de 2026 às 16:20
Para: Licitacoes SAELC <licitacoes@cuiaba.mt.gov.br>

Prezada Comissão de Licitação,

A Cidade Propaganda vem através deste email solicitar esclarecimentos quanto à LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2025/PMC, conforme segue:

1. Os cadernos do Invólucro 3 podem ser apresentados em um único volume, desde que haja separação interna clara e inequívoca entre os cadernos específicos?

2. Considerando que, até o momento, não constam registros de questionamentos, esclarecimentos ou outras manifestações relativas à licitação em referência no site indicado no edital, solicitamos, respeitosamente, a gentileza de nos informar se houve a apresentação e análise de eventuais questionamentos, pedidos de esclarecimento ou outras informações desde o último e-mail encaminhado, datado de 8 de janeiro.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

- **ii_19b9e0cc1cb8d633ac91**
 95K
- **ii_19b9e0cc1cb971bf42d4**
 95K
- **ii_19b9e0cc1cbe3f14ad85**
 95K
- **604249F8-DD90-406C-85D8-256AF5A1B9AE**
 95K

13/01/26

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO ELABORADO PELA AGÊNCIA CIDADE PROPAGANDA

A Agência de Publicidade CIDADE PROPAGANDA requer esclarecimento referentes à licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025/SECOM.

À
Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT
Comissão Permanente de Licitação

Prezada Comissão de Licitação,

A Cidade Propaganda vem através deste e-mail solicitar esclarecimentos quanto à LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2025/PMC, conforme segue:

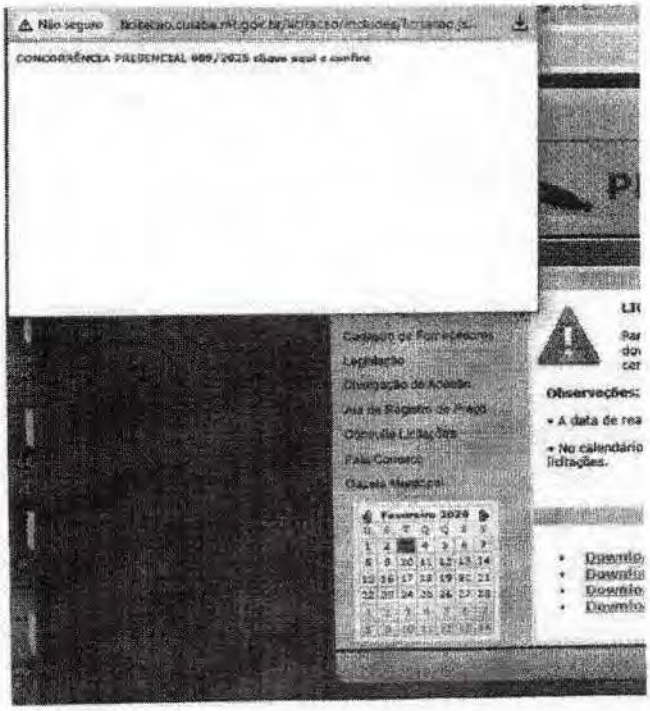
Questionamento 1:

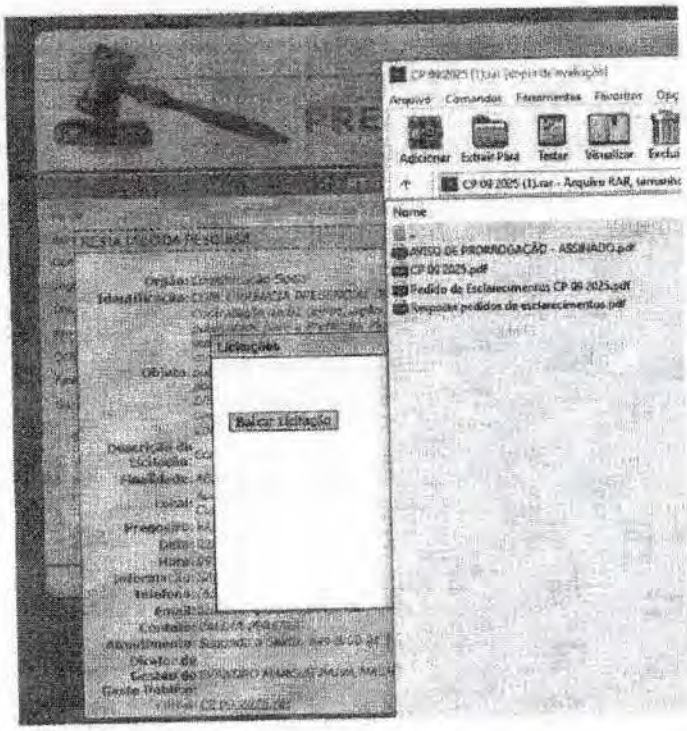
1. Os cadernos do Invólucro 3 podem ser apresentados em um único volume, desde que haja separação interna clara e inequívoca entre os cadernos específicos?

2. Considerando que, até o momento, não constam registros de questionamentos, esclarecimentos ou outras manifestações relativas à licitação em referência no site indicado no edital, solicitamos, respeitosamente, a gentileza de nos informar se houve a apresentação e análise de eventuais questionamentos, pedidos de esclarecimento ou outras informações desde o último e-mail encaminhado, datado de 8 de janeiro.

Resposta:

1. Não. Conforme estabelecido nos itens 17.2.11.5 (referente ao Quesito 2 - Capacidade de Atendimento), 17.2.11.8 (referente ao Quesito 3 – Repertório) e 17.2.11.18 (referente ao Quesito 4 – Relatos) o Edital determina expressamente que a documentação relativa a cada quesito deve ser apresentada em "caderno específico".
 Ressalta-se que a norma editalícia exige que cada caderno seja *"numerado sequencialmente a partir da primeira página interna"* e *"assinado na última"*. Tais formalidades pressupõem a autonomia física de cada caderno para garantir a correta identificação, contagem de páginas e encerramento formal de cada quesito avaliado. Portanto, para assegurar o estrito cumprimento dos requisitos de formatação e facilitar a análise objetiva pela Subcomissão Técnica, os cadernos devem ser apresentados em volumes separados.
2. Os pedidos de esclarecimentos e repostas estão disponíveis no portal: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/





Fernanda Pereira Simeone Borges de Figueiredo
Diretora Técnica de Administrativa e Financeira
Secretaria Municipal de Comunicação

CUIABÁ PREFEITURA

Licitacoes SAELC <licitacoes@cuiaba.mt.gov.br>

Solicitação Esclarecimento - Concorrência Pública Nº 09/2025/PMC

financeiro@imagineagencia.com.br <financeiro@imagineagencia.com.br> 14 de janeiro de 2026 às 12:24
Para: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br
Cc: izabelaardias91@gmail.com, midiaimagineagencia@gmail.com

Prezados Senhores,
Vimos solicitar esclarecimento sobre o edital supracitado:

Segundo o Edital com data 24 de novembro de 2025 no sub item abaixo, devemos considerar então o uso da tabela de preços do mês de Novembro de 2025?

17.2.11.4.8.1 os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação;

No aguardo de um breve retorno,
Sds,

CUIABÁ PREFEITURA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO ELABORADO PELA AGÊNCIA IMAGINE

A Agência de Publicidade IMAGINE requer esclarecimento referentes à licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025/SECOM.

À
Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Vimos solicitar esclarecimento sobre o edital supracitado:

Questionamento 1:

Segundo o Edital com data 24 de novembro de 2025 no sub item abaixo, devemos considerar então o uso da tabela de preços do mês de Novembro de 2025?

17.2.11.4.8.1 os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação;

No aguardo de um breve retorno,
Sds.

Resposta:

Deverá ser utilizada a tabela cheia, vigente na data de publicação do último Aviso de Licitação, de 02/12/2025.

Fernanda Pereira Simeone Borges de Figueiredo
Diretora Técnica Administrativa e Financeira
Secretaria Municipal de Comunicação

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 78620FB1

CUIABÁ PREFEITURA

Licitacoes SAELC <licitacoes@cuiaba.mt.gov.br>

Concorrência Pública nº 09/2025/PMC - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Tiago Slongo <tiagoslongo@artc.com.br> 16 de janeiro de 2026 às 11:03
Para: "licitacoes@cuiaba.mt.gov.br" <licitacoes@cuiaba.mt.gov.br>

À
Comissão Especial de Licitação

Concorrência Pública nº 09/2025/PMC
Processo Administrativo nº 096040/2025
Ref.: Item 17.2.11.24

Prezados Senhores,

O item 17.2.11.24 do edital estabelece que a ficha técnica de cada peça do relato deverá ser computada dentro do limite máximo de 4 (quatro) páginas previsto para cada relato.

Considerando que cada relato é composto por 3 (três) peças distintas e, consequentemente, por 3 (três) fichas técnicas, solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de excepcionar as páginas destinadas às fichas técnicas desse limite, conforme prática usual em licitações de serviços de publicidade.

Ressaltamos que, caso as fichas técnicas sejam incluídas no cômputo das 4 (quatro) páginas, restará apenas 1 (uma) página para o desenvolvimento do relato propriamente dito, o que poderá comprometer a adequada compreensão do conteúdo pela Subcomissão Técnica.

Diante disso, solicitamos, respeitosamente, a manifestação dessa Comissão acerca da possibilidade de exclusão das fichas técnicas do referido limite de páginas.

Atenciosamente,

ARTBC COMUNICAÇÃO INTEGRADA
MAXMEIO

Tiago Slongo
SÓCIO-DIRETOR

Av. Dr. Hélio Ribeiro, EAST, Edifício Comercial Valentina, salas 106 e 107 - Alphaville, Cuiabá-MT
65 99690.0252 | artc.com.br | maxmeio.com

Great Place To Work. Certificada

CUIABÁ PREFEITURA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO ELABORADO PELA AGÊNCIA ART&C COMUNICAÇÃO INTEGRADA

A Agência de Publicidade ART&C COMUNICAÇÃO INTEGRADA requer esclarecimento referentes à licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025/SECOM.

À
Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

O item 17.2.11.24 do edital estabelece que a ficha técnica de cada peça do relato deverá ser computada dentro do limite máximo de 4 (quatro) páginas previsto para cada relato.

Questionamento 1:

Considerando que cada relato é composto por 3 (três) peças distintas e, consequentemente, por 3 (três) fichas técnicas, solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de excepcionar as páginas destinadas às fichas técnicas desse limite, conforme prática usual em licitações de serviços de publicidade.

Ressaltamos que, caso as fichas técnicas sejam incluídas no cômputo das 4 (quatro) páginas, restará apenas 1 (uma) página para o desenvolvimento do relato propriamente dito, o que poderá comprometer a adequada compreensão do conteúdo pela Subcomissão Técnica.

Diante disso, solicitamos, respeitosamente, a manifestação dessa Comissão acerca da possibilidade de exclusão das fichas técnicas do referido limite de páginas.

Atenciosamente.

Resposta:

Solicitação Indeferida.

Fernanda Pereira Simeone Borges de Figueiredo
Diretora Técnica Administrativa e Financeira
Secretaria Municipal de Comunicação

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 789919EE

CUIABÁ PREFEITURA

Licitacoes SAELC <licitacoes@cuiaba.mt.gov.br>

Prefeitura Municipal de Cuiabá - Concorrência 009/2025 - Questionamentos

1 mensagem

Ásbel - SOUL Propaganda <asbel@soulpropaganda.com.br> 16 de janeiro de 2026 às 16:36
Para: "licitacoes@cuiaba.mt.gov.br" <licitacoes@cuiaba.mt.gov.br>

Aos cuidados da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cuiabá,

Trazemos aqui questionamentos referentes à Concorrência Nº 009/2025, onde buscamos saber:

1. No último compilado de respostas aos questionamentos, foi determinado que não houvesse mockups de peças da Ideia Criativa.

Apenas em complemento, gostaríamos de fazer uma sugestão, para vossa apreciação:

As peças de não mídia muitas vezes podem se tratar de objetos, eventos ou ações que dependem do ambiente ao redor delas. Assim, sugerimos que nessas peças de não mídia, e somente nelas, seja permitido o uso de mockup ou montagem de ambientação, quando se fizer necessário para melhorar a compreensão de seu funcionamento.

Grato pela atenção,



Ásbel Torres
Diretor de Criação
SOUL Propaganda®

+55 (65) 3363-4000
+55 (65) 98129-6456
Av. Miguel Sutil, 320, Santa Rosa • Cuiabá • MT
www.soulpropaganda.com.br

SOUL PROPAGANDA

CUIABÁ PREFEITURA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO ELABORADO PELA AGÊNCIA SOUL PROPAGANDA

A Agência de Publicidade SOUL PROPAGANDA requer esclarecimento referentes à licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025/SECOM.

Aos cuidados da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cuiabá,

Trazemos aqui questionamentos referentes à Concorrência Nº 009/2025, onde buscamos saber:

Questionamento 1:

No último compilado de respostas aos questionamentos, foi determinado que não houvesse mockups de peças da Ideia Criativa.

Apenas em complemento, gostaríamos de fazer uma sugestão, para vossa apreciação:

As peças de não mídia muitas vezes podem se tratar de objetos, eventos ou ações que dependem do ambiente ao redor delas. Assim, sugerimos que nessas peças de não mídia, e somente nelas, seja permitido o uso de mockup ou montagem de ambientação, quando se fizer necessário para melhorar a compreensão de seu funcionamento.

Grato pela atenção,

Ásbel Torres

Resposta:

Solicitação Indeferida.

Fernanda Pereira Simeone Borges de Figueiredo
Diretora Técnica Administrativa e Financeira
Secretaria Municipal de Comunicação

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7924E945